



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE APUCARANA

1ª VARA CÍVEL DE APUCARANA - PROJUDI

Trav. João Gurgel de Macedo, 100 - VI Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: (43)2102-1337 - E-mail:
apu-1vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0008987-37.2021.8.16.0044

Processo: 0008987-37.2021.8.16.0044

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Novação

Valor da Causa: R\$14.593.215,39

Autor(s):

- Elebrak Baterias Automotivas Ltda
- FUZION BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA
- GARDEIA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME
- RODAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA. EPP

Réu(s):

- O JUÍZO

As empresas recuperandas apresentaram manifestação arguindo a nulidade do edital publicado pela secretaria, afirmando existir erro de digitação quanto aos prazos indicados. Solicitaram ao final pelo reconhecimento da nulidade e determinação de publicação de novo edital (mov. 174).

Decido.

Analisando o edital do mov. 172, denota-se que assiste razão às recuperandas. Veja-se que constou no edital prazo de dez dias para apresentação de habilitação ou divergência ao administrador judicial, bem como apresentar objeção ao plano de recuperação judicial.

Todavia, a decisão do mov. 153 havia determinado a publicação de edital com prazo diverso do que consta no edital, o que deve ser regularizado.

1. Defiro o pedido do mov. 174 para o fim de reconhecer a nulidade do edital expedido no mov. 172.

2. Expeça-se novo edital, nos termos do item “2” da decisão do mov. 153.

3. Dil. Nec.

Laércio Franco Júnior

Juiz de Direito

